



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.212/89

SÚMULA: - Dispõe sobre permuta de imóveis que especifica.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, feço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 03.05.89, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar com o Sr. José Garibaldi de Carvalho, a Chácara determinada pelo nº 108 (cento e oito), com área de 6 has. 5.000ms² (seis hectares e cinco mil metros quadrados) pertencentes ao Município, pela fração da Chácara nº 82, medindo 4 has. 6.384ms² (quatro hectares, seis mil trezentos e oitenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 1989

Anilson Rodrigues de Souza

Prefeito Municipal

Publicada em 09.05.89

Jackes  Moreira da Silva

Secretário



DEPARTMENT OF EDUCATION
OFFICE OF THE SECRETARY
WASHINGTON, D. C.